



HOMOLOGAÇÃO
D.M. 30/7/99
D.O.U. 3/8/99 Seção 1 P. 7
* ATO: PM 1195 30/7/99
D.O.U. 3/8/99 Seção 1 P. 4

Retificação Disp. e Font. DOU 16/8/99
Seção 1 Pg. 9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Educação São Luís / Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento das habilitações Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio; Orientação Educacional; Magistério na Educação Especial para Deficientes Mentais; e Recursos Humanos do curso de Pedagogia.		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23033.003334/98-02		
PARECER Nº: CES 731/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 07/07/99

731/99

I - HISTÓRICO.

A Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para funcionamento das habilitações Magistério na Educação Infantil; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais; Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio; Orientação Educacional; Magistério na Educação Especial para Deficientes Mentais e Recursos Humanos, do curso de Pedagogia, a serem ministradas pela Faculdade de Educação São Luís, mantida pela Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura, com aumento de 100 vagas para o curso.

A Faculdade de Educação São Luís ministra o curso de Pedagogia, com habilitação em Supervisão e Administração Escolar, com 300 vagas totais anuais, reconhecido pelo Decreto nº 76861/75, de 17 de dezembro de 1975.

O projeto das habilitações foi submetido à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, conforme Informação COSUP/SESu nº 134/99, que sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas, tendo em vista o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas "h" do item I do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97, uma vez que a Mantenedora não apresentou o comprovante de inscrição no CGC e a certidão negativa de débitos para com o FGTS se encontra vencida.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, pelo Parecer Técnico COESP/DEPES/SESu nº 018/99, manifestou-se favorável à aprovação do projeto das habilitações para o curso de Pedagogia, atribuindo-lhe o conceito global B.

Conforme o disposto no Artigo 6º da Portaria MEC nº 641/97, foi encaminhado à interessada o Termo de Compromisso, firmado entre a Mantenedora e a SESu/MEC, em 02 de março de 1999.

Para examinar existência de condições para o funcionamento das habilitações, a SESu/MEC, pela Portaria nº 476, de 26 de abril de 1999, designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Zélia Milléo Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Vera Lúcia Ferreira Alves de Brito, da Universidade Federal de Minas

Gerais, substituída pela professora Maria Helena Silva de Oliveira Carvalho, conforme Portaria nº 821, de 11 de junho de 1999.

A Comissão Verificadora apresentou relatório, datado de 15 de junho de 1999, favorável à autorização para o funcionamento das habilitações propostas para o curso de Pedagogia, com 100 vagas semestrais, totalizando 200 vagas anuais, divididas em turmas de 50 alunos cada uma.

A Comissão Verificadora, após análise dos documentos e das condições existentes para o funcionamento das habilitações, recomendou a sua autorização, considerando que:

- que há espaço apropriado para as novas habilitações;
- que o projeto acadêmico, após as recomendações exaradas pela Comissão de Especialistas do Ensino, atende satisfatoriamente;
- que a coordenação do curso apresenta qualificação e experiência satisfatórias;
- que o corpo docente também apresenta qualificação satisfatória.

A Instituição apresentou documentação relativa ao cumprimento das exigências da Portaria MEC nº 641/97, contidas na Informação COSUP/SESu nº 134/99, considerando-se sanadas as ressalvas apontadas.

O acervo específico para as habilitações foi considerado insuficiente, desatualizado e com pequeno número de exemplares.

A SESu/MEC determina que a IES adote as providências necessárias à ampliação e atualização do acervo específico para as habilitações, até a fase de avaliação de suas condições de funcionamento, com vistas ao reconhecimento.

A SESu/MEC recomenda a autorização das habilitações, com 100 vagas totais anuais, acrescidas as 300 já oferecidas pelo curso, o que totaliza 400 vagas anuais. A Comissão Verificadora recomendou 100 vagas semestrais, no entanto, o regime acadêmico do curso é seriado anual.

Cabe destacar que o Parecer CES/CNE nº 610/99, homologado em 28 de junho de 1999, Portaria MEC nº 981/99, aponta novo tratamento para as habilitações dos cursos de Pedagogia, razão pela qual não se consideraram as habilitações Magistério na Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Organização curricular;
- C – Corpo docente.

A SESu/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento das habilitações Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; Orientação Educacional e Educação para Portadores de Necessidades Especiais, para o curso de Pedagogia, licenciatura plena, a serem ministradas pela Faculdade de Educação São Luís, mantida pela Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura, na cidade de



Jaboticabal, no Estado de São Paulo, com 100 vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno.

II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento das habilitações Orientação Educacional e Educação para Portadores de Necessidades Especiais, para o curso de Pedagogia, licenciatura plena, a serem ministradas pela Faculdade de Educação São Luís, mantida pela Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura, na cidade de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas anuais totais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, que deverão ser somadas as 300 (trezentas) vagas já existentes, com manutenção da exigência de 50 (cinquenta) alunos por turma.

Brasília-DF, 07 de julho de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

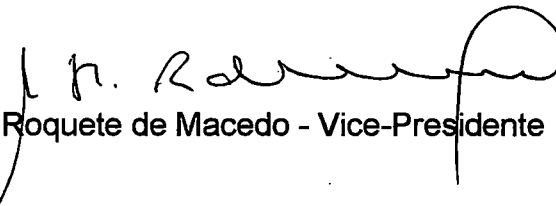
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 07 de julho de 1999.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 543 /99

Processo nº : 23033.003334/98-02

Interessada : ASSOCIAÇÃO JABOTICABALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CGC : 45.337.425/0001-29

Assunto : Autorização para o funcionamento das habilitações Magistério na Educação Infantil; Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio; Orientação Educacional; Magistério na Educação Especial para Deficientes Mentais; e Recursos Humanos, do curso de Pedagogia, a serem ministradas pela Faculdade de Educação São Luís, na cidade de Jaboticabal, no Estado de São Paulo.


I - HISTÓRICO

A Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento das habilitações Magistério na Educação Infantil; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais; Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio; Orientação Educacional; Magistério na Educação Especial para Deficientes Mentais e Recursos Humanos, do curso de Pedagogia, a serem ministradas pela Faculdade de Educação São Luís, mantida pela Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura, com o aumento de 100 vagas para o curso.

A Faculdade de Educação São Luís ministra o curso de Pedagogia, com habilitação em Supervisão e Administração Escolar, com 300 vagas totais anuais, reconhecido pelo Decreto nº 76861/75, de 17 de dezembro de 1975.

O projeto das habilitações foi submetido à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, conforme Informação COSUP/SESu nº 134/99, que sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas, tendo em vista o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas "h" do item I do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97, uma vez que a Mantenedora não apresentou o comprovante de inscrição no CGC e a certidão negativa de débitos para com o FGTS se encontra vencida.

SK



A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, pelo Parecer Técnico COESP/DEPES/SESu nº 018/99, manifestou-se favorável à aprovação do projeto das habilitações para o curso de Pedagogia, atribuindo-lhe o conceito global B.

Conforme o disposto no Artigo 6º da Portaria MEC nº 641/97, foi encaminhado à interessada o Termo de Compromisso, firmado entre a Mantenedora e esta Secretaria, em 02 de março de 1999.

Para examinar a existência de condições para o funcionamento das habilitações, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria nº 476, de 26 de abril de 1999, constituída pelos professores Zélia Milléo Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Vera Lúcia Ferreira Alves de Brito, da Universidade Federal e Minas Gerais, substituída pela Professora Maria Helena Silva de Oliveira Carvalho, conforme Portaria nº 821, de 11 de junho de 1999.

A Comissão Verificadora apresentou relatório, datado de 15 de junho de 1999, favorável à autorização para o funcionamento das habilitações propostas para o curso de Pedagogia, com 100 vagas semestrais, totalizando 200 vagas anuais, divididas em turmas de 50 alunos cada uma.

II – MÉRITO

A Comissão Verificadora, após análise dos documentos e das condições existentes para o funcionamento das habilitações, recomendou a sua autorização, considerando que:

- que há espaço apropriado para as novas habilitações;
- que o projeto acadêmico, após as recomendações exaradas pela Comissão de Especialistas do Ensino, atende satisfatoriamente;
- que a coordenação do curso apresenta qualificação e experiência satisfatória;
- que o corpo docente também apresenta qualificação satisfatória.

A Instituição apresentou a documentação relativa ao cumprimento das exigências da Portaria MEC nº 641/97, contidas na Informação COSUP/SESu nº 134/99, considerando-se sanadas as ressalvas apontadas.

O acervo específico para as habilitações foi considerado insuficiente, desatualizado e com pequeno número de exemplares.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias à ampliação e atualização do acervo específico para as habilitações, até a fase de avaliação de suas condições de funcionamento, com vistas ao seu reconhecimento.

Esta Secretaria recomenda a autorização das habilitações, com 100 vagas totais anuais, acrescidas as 300 vagas já oferecidas pelo curso, o que totaliza 400 vagas anuais. A Comissão Verificadora recomendou 100 vagas semestrais, no entanto, o regime acadêmico do curso é seriado anual.

Cabe destacar que o Parecer CES/CNE nº 610/99, homologado em 28 de junho de 1999, Portaria MEC nº 981/99, aponta novo tratamento para as habilitações dos cursos de Pedagogia.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;


C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento das habilitações Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; Orientação Educacional e Educação para Portadores de Necessidades Especiais, para o curso de Pedagogia, licenciatura plena, a serem ministradas pela Faculdade de Educação São Luís, mantida pela Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura, na cidade de Jaboticabal, no Estado do São Paulo, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno.


À consideração superior.

Brasília, 04 de julho de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu





ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23033.003334/98-02

Instituição: Faculdade de Educação São Luís

Curso	Mantenedora	Total vagas Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Mag. do Ens. Fund.: Séries Iniciais; Mag. das Disc. Pedag. do Ens. Médio; Or. Educ: Mag. da Ed. Esp. para Port. de Nec. Esp. e Rec. Hum., do curso de Pedagogia	Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura	100	Noturno	Seriado anual	3.200 h/a	04 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	História e Filosofia da Educação, Ciências, Psicologia da Educação, Língua Portuguesa, Educação	05
Mestres	Antropologia, Computação, Educação (3), Alfabetização, Ciências Biológicas	07
Especialistas	Filosofia da Educação, Ensino Superior, Educação, Pedagogia	04
Graduação	Ciências Sociais (2), Matemática, Ciências e Matemática; Filosofia, Psicologia, Pedagogia (2), Pedagogia, Ciências Sociais	09
TOTAL		25

Após algumas alterações na proposta inicial, a Comissão verificou que há compatibilidade entre a formação docente e as disciplinas a serem ministradas.

Regime de trabalho: Inicialmente, a contratação de professor será feita por hora/aula, regime horista.



A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

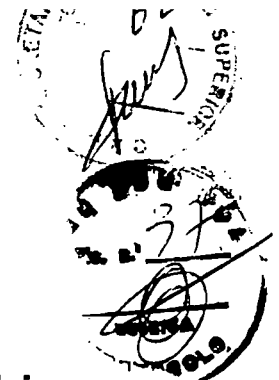
A infra estrutura física da Escola atende às necessidades básicas para a abertura das habilitações pretendidas: 06 salas da aula; uma secretaria; 26 sanitários; 02 cantinas; área de laser; área de circulação; uma biblioteca; uma sala para tesouraria; uma sala para os coordenadores; uma sala para professores; uma sala para diretoria e uma quadra de esporte.

LABORATÓRIOS

A IES dispõe de laboratório pedagógico e os laboratórios de informática, com 20 microcomputadores Pentium 233 MHZ, um microcomputador Pentium II 266 MHZ, impressoras 3 HP, com acesso liberado a todos os programas instalados.

BIBLIOTECA

A biblioteca está instalada numa área de 320 m², com área de leitura em grupo e individual, videoteca, terminais em base dados e acesso livre à Internet, possui um bibliotecário. A Comissão constatou que o acervo específico para o curso de Pedagogia é insuficiente. O número de títulos é reduzido e não existem periódicos das área, foi sugerido a compra imediata de obras atualizadas que dêem suporte teórico ao desenvolvimento do ensino das disciplinas solicitadas, sugeriu, também a assinatura de periódicos relevantes na educação nacional.



**Currículo Pleno para o Curso de Licenciatura Plena em
Pedagogia: Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais
do Ensino Fundamental – Habilitação em Orientação
Educativa e Educação para portadores de necessidades
especiais**

1º PERÍODO

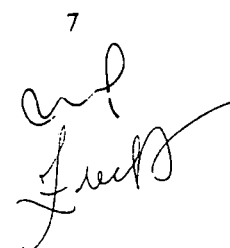
Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Fundamentos da Educação Infantil (0 – 10 anos)	T	80
Filosofia da Educação	T	80
Sociologia da Educação	T	80
História da Educação	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino I	T – P	80
TOTAL		400

2º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Psicologia do Desenvolvimento	T	80
Didática	T	80
História da Educação Brasileira	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino II	T – P	80
Estudo Independente	T – P	80
TOTAL		400

3º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Psicologia da Aprendizagem	T	80
Antropologia	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Língua Portuguesa na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino III	T – P	80
Estudo Independente	T – P	80
TOTAL		400

7




4º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Informática na Educação	T – P	80
Projeto Político Pedagógico da Escola	T	80
Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil e Fundamental	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino IV	T – P	80
Estudo Independente	T – P	80
TOTAL		400

5º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Teoria e Prática da Alfabetização	T – P	80
Estatística Aplicada à Educação	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Matemática na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino V	T – P	80
Estudo Independente	T – P	80
TOTAL		400

6º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Educação Artística, Recreação e Jogos	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências Sociais da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências Naturais da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VI	T – P	80
Estudo Independente	T – P	80
TOTAL		400

8
[Handwritten signature]



7º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Princípios e Métodos de Orientação Educacional I ou Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação para Portadores de Necessidades Especiais	T	80
Orientação Profissional ou Desenvolvimento Biopsicossocial do Educando com Necessidades Especiais	T	80
Psicomotricidade ou Relações Humanas na Educação	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VII		80
Estudo Independente ou Optativa	T - P	80
TOTAL		400

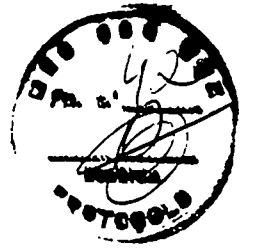
8º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Princípios e Métodos de Orientação Educacional II ou Recreação e Jogos na Educação para Portadores de Necessidades Especiais	T	80
Educação de Jovens e Adultos	T	80
Orientação Empresarial ou Tópicos Especiais em Educação para Portadores de Necessidades Especiais		80
Gestão Escolar	T - P	80
Pesquisa em Educação: Redação do Trabalho de Conclusão de Curso	T - P	80
TOTAL		400

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Atividades Didáticas Obrigatórias e Optativas	2.640
Estudos Independentes e Trabalho de Conclusão de Curso	560
TOTAL	3.200

9
[Handwritten signature]



Doutora em Educação pela UNICAMP. A professora Maria Tereza Garcia Faitarone continuará responsável pelas demais tarefas afetas para a coordenação. A carga horária para a coordenação será de 40 horas semanal.

O apoio técnico administrativo será exercido por:

- 01 Diretor Administrativo
- 01 Bibliotecário
- 01 Tesoureiro
- 01 Assessor Jurídico

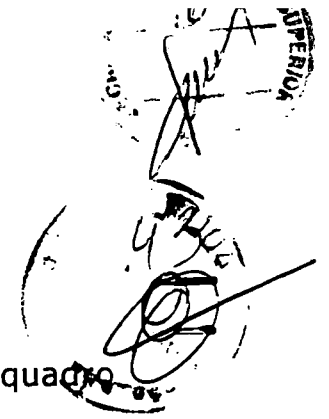
3.2. Titulação do Corpo Docente

Perfil do Corpo Docente, por Titulação

Titulação	Nº docentes	% docentes
Graduado	-	-
Especialista	04	16%
Mestre em andamento	04	16%
Mestre	07	28%
Doutorado em andamento	05	20%
Doutor	05	20%
TOTAL	25	100%

3.3. Adequação da titulação com disciplinas ministradas

Após algumas alterações efetivadas na proposta anterior, a Comissão verificou que há compatibilidade de formação docente com as disciplinas a serem ministradas



pelos professores no curso, conforme demonstra o quadro abaixo:

Corpo Docente	Título	Graduação	Disciplina
Adelino Fernando Bergo	Especialista em Filosofia da Educação	Filosofia, Teologia, História e Geografia	Filosofia da Educação
José Carlos Abrão	Doutor em História e Filosofia da Educação	Pedagogia	História e Filosofia da Educação
Maria Lúcia Manfrim	Mestre em Educação	História	História da Educação Brasileira.
Silvia Alves Marcia Siqueira	Doutoranda em História	Ciências Sociais	Sociologia da Educação
Ilmar Honório Ferreira Freitas	Especialista do Ensino Superior	Pedagogia e Educação Artística	Recreação e Jogos na Educação p/ portadores necessidades especiais. Educação Artística, Recreação e Jogos.
Moacir Pazetto	Doutor em Ciências	Educação Física	Recreação e Jogos na Educação p/ portadores necessidades especiais. Psicomotricidade. Educação Artística, Recreação e Jogos.
Ithamar Clóvis Campacci	Especialista em Educação	Pedagogia	Currículos e Programas
Sandra A. de Santi	Mestre em Educação	Pedagogia	Currículos e Programas. Tópicos Especiais em Educação para portadores de necessidades especiais.
Nelson José Peruzzi	Doutorando em Matemática	Matemática	Estatística Aplicada à Educação. Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Matemática na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Luciano José Marafante	Mestre em Ciências Biológicas	Biologia	Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências Naturais da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Lúcia Helena Vasques	Doutoranda em Biologia	Ciências e Matemática	Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências Naturais da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Marcelo Felix Tura	Doutorando em Ciências Sociais - Política	Filosofia	Projeto Político e Pedagógico da Escola



Maria Tereza Garcia Faitarone	Especialista em Educação	Pedagogia	Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil e Fundamental. Gestão Educacional.
Valéria Aparecida Chechia	Mestranda em Psicologia da Educação	Psicologia	Psicologia da Aprendizagem. Psicologia do Desenvolvimento
Terezinha M. Martincowski	Doutora em Psicologia da Educação	Psicologia	Psicologia da Aprendizagem. Desenvolvimento Bio-Psicossocial do Educando com Necessidades Especiais
Maria Valéria Sagula	Mestranda em Psicologia da Educação	Pedagogia	Fundamentos da Educação Infantil
Roberto Wagner	Doutor em Língua Portuguesa	Letras e Pedagogia	Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Língua Portuguesa da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Regina Célia Senatore	Mestranda em Educação Especial	Pedagogia e Ciências Sociais	Tópicos Especiais em Educação para portadores de necessidades especiais
Sandra Mara Pirola	Mestre em Alfabetização	Pedagogia	Educação de Jovens e Adultos. Teoria e Prática da Alfabetização.
Luciana Campos	Mestre em Antropologia	Ciências Sociais	Antropologia
Maria das Graças R. Moreira Petrucci	Doutora em Educação	Pedagogia	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino
Marcelo Perecin	Mestre em Computação	Tecnologia em Processamento de Dados	Informática na Educação
Rodrigo Sanchez	Mestrando em Ciências Sociais	Ciências Sociais	Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências Sociais da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Mara Silvia André Ewbank	Doutoranda em Educação	Pedagogia	Princípios e Métodos de Orientação Educacional.
Lúcia Colombaretti de Oliveira	Mestre em Educação	Pedagogia	Didática. Projeto Político e Pedagógico da Escola

3.4. Regime de trabalho

Inicialmente, a contratação dos professores será feita por hora/aula – regime-horista, mas consta do regimento do Plano de Carreira do Pessoal Docente – Art. 10, que a carga horária destinada especificamente a aulas não será superior a 80% do total de horas